



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Assessoria Especial de Gestão Estratégica, destinado à melhoria e mapeamento do(s) processo(s) de trabalho executado(s) na Secretaria de Segurança Institucional.

O ASSESSOR-CHEFE ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SG/MPF Nº 227, de 4 de março de 2024, e considerando a demanda recebida pela Secretaria de Segurança Institucional do MPF, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado à aprimorar os processos normatizados pela [IS/SSIN nº 1 de 18 de julho de 2018](#) e, mapear aqueles de grande relevância para a Secretaria de Segurança Institucional, que ainda carecem de padronização e normatização, conferindo-lhes utilidade e eficiência, para utilização em âmbito nacional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Carlos Calandrine de Souza, Assessor-chefe de Processos Organizacionais, matrícula nº 23.190, da Assessoria de Processos Organizacionais/SG, e será composto pelos seguintes integrantes:

I - o servidor Daniel Coelho Mendes de Souza, Assessor de Processos Organizacionais, matrícula n.º 22.942, da Assessoria de Processos Organizacionais/SG;

II - a servidora Silvia Kazumi Kumoto Fukuoka, Técnica do MPU/Administração, matrícula n.º 5.600, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Procuradoria Regional da República – 3ª Região;

III - a servidora Lana Midori Kuwabara, Assessora-chefe da Assessoria Técnica da SSIN, matrícula n.º 30.104, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

IV - o servidor Alexandre Piorno Baltore, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n.º 9.567, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

V - o servidor Aristerdan Bezerra Soares, Técnico do MPU/Administração, matrícula n.º 28.478, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

VI - o servidor Jose Clemente de Moura Filho, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 13.554, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

VII - o servidor Henrique Fernando de Oliveira Araujo, Técnico do MPU/Administração, matrícula n.º 29.217, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

VIII - o servidor Rafael Basilio de Almeida, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 11.104, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

IX - a servidora Vanessa Maia Veras, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula n.º 28.268, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

X - o servidor Wellington Brandão dos Santos Oliveira, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 23.744, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

XI - o servidor Marcos Silva Macedo, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 13.493, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

XII - o servidor Francisco Welio Sousa Bento, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 24.533, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

XIII - o servidor Carlos Cesar de Oliveira, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 23.132, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

XIV - o servidor Marcus Vinícius Costa Silva, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 6.003, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

XV - o servidor Luiz Loschi Neto, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 17.279, da Secretaria de Segurança Institucional/SG;

XVI - o servidor Arminio Alexandre Arns, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula n.º 22.300, da Secretaria de Segurança Institucional/SG; e

XVII - a servidora Maria Ediclecia de Almeida Guerra Menezes, Técnica do MPU/Administração, matrícula n.º 27.734, da Secretaria de Segurança Institucional/SG.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias para o cumprimento de sua finalidade, observados os princípios da eficiência e economicidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem duração atrelada ao cronograma estabelecido pela Assessoria de Processos Organizacionais, acordado na reunião inaugural do grupo de trabalho, que será apensado ao PGEA - 1.00.000.006811/2024-44.

Art. 5º Caberá ao Assessor-chefe de Gestão Estratégica dirimir as dúvidas e casos omissos relacionados à presente Instrução de Serviço.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENRIQUE CORRÊA DA SILVA PARANHOS NÉRIS
Assessor-chefe da Assessoria Especial de Gestão Estratégica